



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, com endereço na **Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.283.101/0001-82, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 084/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **Sistema de Registro de Preços nº. 019/2017**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 1.583/2013 de 11 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, Heloísa Rocha Lacerda, designado Pregoeira Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

LOCAL DE ENTREGA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal

a) Data limite de credenciamento e entrega dos envelopes: 17/08/2017

b) Horário de credenciamento: 08h20 às 08h40min

Local de realização do certame: Setor de Licitações e Contratos

a) Data de realização do certame: 17/08/2017

b) Início da Sessão: 09h.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no **Setor de Licitações e Contratos do Município de Itacarambi/MG**, com sede na **Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro** e será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 8 (oito) às 12h (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, de segundas às sextas-feiras, na **Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – Itacarambi/MG**, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal /MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira até 02 (dois) dias antes da sessão ou através de fax, telefone sob os números: (38) 3613-2171 ou 3613-2250, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente identificada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

5.4 – Não serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diversos, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

6.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, com a conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.6 – A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

– CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. – PESSOA JURÍDICA.

7.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1.1 - Cópias dos documentos pessoais acompanhados dos originais.

7.1.1.2 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.1.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo IV) ao Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

9.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal acompanhada da CND da Dívida Ativa da União;

9.3.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.5 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.6 - Prova de regularidade fiscal relativa ao INSS;

9.3.7 - Prova de regularidade fiscal relativa ao FGTS;

9.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser emitida gratuita e eletronicamente, através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.3.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

9.5 – REGULARIDADE TÉCNICA

9.5.1 – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível com o objeto da licitação.

9.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1 – Os interessados deverão apresentar:

9.7.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões fiscais e trabalhistas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**.

9.7.2 – Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão) emitido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itacarambi, **exceto** os itens 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

9.7.3 - A Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.7.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura para regularização da documentação.

9.7.3.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial.

9.7.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

10.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.11 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.15.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

10.15.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, será realizada no exercício de 2017 a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, podendo ser prorrogada por conveniência da administração municipal de acordo com a Lei 8.666/93, em razão do caráter contínuo dos serviços.

12.2 – As dotações orçamentárias serão readequadas, em conformidade com a Lei Orçamentária vigente.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, serão observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2- Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços/entrega dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13.3 – O servidor responsável pelo acompanhamento do contrato será: **ZILENE DE SEIXAS BRITO**.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Itacarambi/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota Fiscal.

14.2 - Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento da prestação de serviço licitado está prevista e indicada no processo, com recursos da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sob os números:

Ficha	Dotação
000	xxxxxxx

15.2 – Os recursos orçamentários serão dispostos obedecendo-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de registro de preços.

16.1.1 - Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de preços e do contrato a apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

16.1.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com o prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura da Ata de Registro de preços e do contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

17.5 - O prestador de serviço ou fornecimento de produtos que receber 03 (três) advertências formais da Secretaria Municipal de Educação terá seu contrato rescindido, sem nenhum ônus para o Município.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – O resultado do presente certame será divulgado pelo Município de Itacarambi/MG.

18.3 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo VII – Minuta do contrato

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

18.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Pregoeira e a Equipe de Apoio através do n.º (38) 3613-2171 ou 3613-2250.

Itacarambi (MG), 03 de agosto de 2017.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº. 084/2017

Pregão Presencial Nº: 042/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: 17 (Dezessete) de Agosto de 2017.

Horário: 09h.

01 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG., conforme descrição do anexo I deste Edital.

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unt. Estimado	Valor Total
0001	AGOGÓ QUIRINO GRANDE TRIPO AZUL:	Unidade	6,00	151,00	906,00
0002	BACURINHA 30 X 08 CM:	Unidade	6,00	182,50	1.095,00
0003	BANGÓ CAPITAN AZUL 07 X 08:	Unidade	3,00	260,67	782,01
0004	BAQUETA CAIXA TENOR CABO PRETO ALUMINIO CABEÇA NYLON 28 MM:	Unidade	12,00	45,33	543,96
0005	BAQUETA DE SILICONE PARA REPINIQUE:	PAR	9,00	26,33	236,97
0006	BAQUETA LIRA CABO ALUMINIO NATURAL CABEÇA NYLON 25MM:	Unidade	12,00	17,00	204,00
0007	BAQUETA MAÇANETA BOLA DE BORRACHA 245 MM	Unidade	30,00	20,30	609,00
0008	BAQUETA MAÇANETA P/ SURDO OLODUM	PAR	60,00	25,77	1.546,20
0009	BAQUETA MAÇANETA PELUCIA AZUL:	Unidade	30,00	22,73	681,90
0010	BAQUETA P/ CAIXA GUERRA /TAROL PONTA DE NYLON:	PAR	30,00	7,23	216,90
0011	BAQUETA P/ TAROL E CAIXA GUERRA PONTA DE MADEIRA:	Unidade	45,00	5,17	232,65
0012	BAQUETA PARA REPINIQUE - PVC- PAR:	Unidade	12,00	17,00	204,00
0013	BUMBO - ALUMINIO - 60 X 20 INOX	Unidade	10,00	440,00	4.400,00
0014	BUMBO - ALUMINIO - FUZILEIRO 30X22 ARO DE MADEIRA	Unidade	10,00	395,33	3.953,30
0015	CAIXA - ALUMINIO (CAIXA CLARA) 16X14:	Unidade	15,00	210,00	3.150,00
0016	CAIXA TENOR 14X21 CM	Unidade	3,00	1.178,00	3.534,00
0017	CORNETA LONGA -FÁ:	Unidade	10,00	1.481,33	14.813,30
0018	CORNETA LONGA -SIB	Unidade	10,00	688,00	6.880,00
0019	CORNETA LONGA COM PISTON:	Unidade	10,00	1.596,33	15.963,30
0020	CORNETÃO -FÁ:	Unidade	10,00	1.497,00	14.970,00
0021	CORNETÃO -MIB	Unidade	10,00	1.206,00	12.060,00
0022	CORNETÃO -SIB	Unidade	10,00	1.250,67	12.506,70
0023	ESTEIRINHA DE 12 FIOS	Unidade	30,00	25,67	770,10
0024	ESTEIRINHA DE 24 FIOS	Unidade	30,00	32,00	960,00
0025	LIRA JOG DE 25 TECLAS EM ALUMINIO (DÓ A DÓ	Unidade	3,00	999,33	2.997,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

	CROMÁTICO)				
0026	PANDEIRO FORMICA 12 POLEGADA	Unidade	3,00	198,33	594,99
0027	PELE - BATEDEIRA - 10" POLEGADAS	Unidade	10,00	14,97	149,70
0028	PELE - BATEDEIRA - 11" POLEGADAS	Unidade	6,00	16,83	100,98
0029	PELE - BATEDEIRA - 12" POLEGADAS	Unidade	15,00	17,83	267,45
0030	PELE - BATEDEIRA - 13" POLEGADAS	Unidade	18,00	18,00	324,00
0031	PELE - BATEDEIRA - 14" POLEGADAS	Unidade	50,00	21,83	1.091,50
0032	PELE - BATEDEIRA - 16" POLEGADAS	Unidade	100,00	24,00	2.400,00
0033	PELE - BATEDEIRA - 20" POLEGADAS	Unidade	300,00	57,33	17.199,00
0034	PELE - BATEDEIRA - 22" POLEGADAS	Unidade	50,00	59,00	2.950,00
0035	PELE - BATEDEIRA - 6" POLEGADAS:	Unidade	30,00	14,33	429,90
0036	PELE - BATEDEIRA - 8" POLEGADAS	Unidade	10,00	15,47	154,70
0037	PELE - RESPOSTA - 14" POLEGADAS:	Unidade	30,00	19,97	599,10
0038	PELE BATENTE CORINO 12"	Unidade	10,00	24,67	246,70
0039	PELE BATENTE CORINO 16"	Unidade	20,00	41,83	836,60
0040	PELE BATENTE CORINO 20"	Unidade	12,00	79,00	948,00
0041	PELE BATENTE CORINO 22"	Unidade	20,00	89,00	1.780,00
0042	PRATO CAPTAN 13" FANFARRA - AMARELO	PAR	18,00	500,00	9.000,00
0043	PRATO INFANTIL 10" FANFARRA - AMARELO:	PAR	18,00	149,33	2.687,94
0044	QUADRITON COM CARRIER	Unidade	3,00	2.049,00	6.147,00
0045	REPINIQUE (TAROL) ALUMINIO 06 X 14	Unidade	15,00	210,00	3.150,00
0046	REPIQUEIRO (REPINIQUE) 30 X 10CM	Unidade	10,00	199,00	1.990,00
0047	SURDO 45 X 20 EM ALUMINIO POLIDO OU EM INOX	Unidade	10,00	349,00	3.490,00
0048	SURDO MÉDIO 14 X 30CM	Unidade	10,00	255,33	2.553,30
0049	SURDO MINI 12X30 CM	Unidade	10,00	213,33	2.133,30
0050	TALABARTE DE COURO SINTETICO PRETO - 2 GANCHOS	Unidade	80,00	19,67	1.573,60
0051	TALABARTE DE COURO SINTETICO PRETO - 4 GANCHOS	Unidade	10,00	33,67	336,70
0052	TAMBORIM 6" AZUL	Unidade	6,00	49,00	294,00
0053	TIMBA 50 X 11 ALUMINIO POLIDO	Unidade	10,00	238,67	2.386,70
0054	TIMBA 70 X 13 EM ALUMINIO POLIDO	Unidade	10,00	264,00	2.640,00
TOTAL					172.672,44

02 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.8 – Durante a vigência da contratação dos serviços, poderão ser exigidos serviços cotados, de acordo com o planejamento de atendimento a Administração.

03- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DO CONTRATADO:

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

- b) A prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) toda a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);
- e) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Edital. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- h) fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- i) responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

2) DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta;
- b) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

Itacarambi/MG, 03 de agosto de 2017.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

Razão social / Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Nome do signatário: _____ (para assinatura do contrato)
Identidade do Signatário: _____
CPF do Signatário: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (CONFORME ANEXO I):

Prazo da validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento	Conforme Edital
Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.	
CARIMBO DO CNPJ:	DATA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Assinatura do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A Empresa ou Pessoa Física _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, representada por _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017 – Pregão Presencial nº 042/2017**, sob Registro de preços nº 19, certifica ao Município de Itacarambi/MG que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 10.520/2002 com subsídio da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante declarado vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO IV-MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2017

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

RG:

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS**. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, com sede na Av. Pça. Adolfo de Oliveira, s/nº., Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.283.101/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ZILENE SEIXAS DE BRITO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.531.741 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 000.122.876-52, nos termos do Decreto nº. 01/2017 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços para o, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS**, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa a presente Ata de Registro de Preços no valor global de R\$ _____ (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, nos termos dos artigos 17, 18, 19 do Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pela Equipe de Gerenciamento do Registro de Preços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Equipe de Gerenciamento do Registro de Preços ou, responsáveis pelo acompanhamento do objeto, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - PELO MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão constante da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinatura do termo contratual, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Equipe de Gerenciamento do Registro de Preços, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em duas vias de igual teor e forma, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itacarambi (MG), ____ de _____ de 2017.

Zilene Seixas de Brito
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/n° - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, E _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG com endereço na Pça. Adolfo de Oliveira s/n° - Centro, inscrito sob o CNPJ n°: 18.283.101/0001-82, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. A Srª ZILENE DE SEIXAS BRITO, brasileiro, casada, portador do RG n°.7.531.741 e inscrita no CPF sob o n° 000.122.876-52 nos termos do Decreto n°. 019/2017 e _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado em _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017** e seus anexos, devidamente homologada pela Srª ZILENE DE SEIXAS BRITO Secretária Municipal de Educação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG. destinados ao atendimento da Secretaria Municipal, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Administração sob os números:

Ficha	Dotação
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de contrato será a contar de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$......(.....) por serviços prestados....., perfazendo um total de R\$ (.....). Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado..

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) Pela Tesouraria Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) Para emissão das faturas, serão tomados como base, as planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, para fins de conferência e atestação, até o dia 30(trinta) de cada mês.
- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superiores a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) toda a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);
- e) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) prestação de serviços em conformidade com o Edital. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- g) fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- h) responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
- I) Assinar o contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação.

II – DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quinta e Sexta;
- b) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da prestação de serviço deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados dos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5 - O prestador de serviço que receber 03 (três) advertências formais da Secretaria Municipal de Administração terá seu contrato rescindido, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi (MG), ____ de _____ de 2017.

ZILENE DE SEIXAS BRITO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) contratado(a)
Representante legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG

NOME: _____
RG: